



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SINURB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/D/001/2018
PROC. ADM. Nº 21.047/2017.**

**4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
COM DISPENSA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
001/D/001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AÇAILÂNDIA-MA E A EMPRESA FERROGIL -
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações em Açailândia, Maranhão; neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, situada endereço supra, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 058739572016-5 SSP/MA e CPF nº 333.514.813-49, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **FERROGIL - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida Santa Luzia, nº 496, Centro - Açailândia, Estado do Maranhão, inscrita sob CNPJ 02.400.780/0001-92 a seguir denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Senhor GILDAZIO SILVA DE ALCANTARA portador da cédula de identidade nº 054228662014-9 e CPF nº 467.170.563-04, residente e domiciliado na Rua Canguru nº 312, Centro - Açailândia, Estado do Maranhão; firmam o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **001/D/001/2018**, tendo em vista que consta no Processo Administrativo de nº **PROC. ADM. Nº 21.047/2017**, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis, conforme abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do referente a locação do imóvel situado na Avenida Tocantins, Quadra 12, lotes 01,02,03,04 e 16, Jardim America, no Município de Açailândia-MA, para abrigar as instalações do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 09/01/2022, e término em 09/01/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SINURB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT**

3.1. As despesas relativas ao respectivo aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	15 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE AÇAILÂNDIA
Unidade	23 - Fundo Municipal de Trânsito - FMT
Função	04.122.0058.2-281 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
Projeto/atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Nat. Da despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula oitava do contrato, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 07 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo


Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

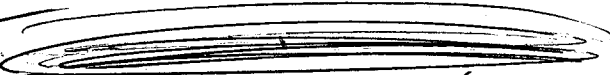
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 2/3



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SINURB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
CARLOS ALBERTO MIRANDA DA COSTA
Locatário


FERROGIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Gildázio Silva de Alcantara
Representante legal
Locador

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF 019.212.513-36

2)  _____ CPF 343.253.793.04